

INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 16/2017, DE 13 DE JULHO DE 2017.

Institui o Programa Municipal de Premiação a Consumidores, mediante a utilização da Plataforma Nota Fiscal Gaúcha do Estado do Rio Grande do Sul e dá outras providências.

Art. 1º – Fica instituído o Programa Municipal de Premiação a Consumidores

Parágrafo único. O Programa de que trata o “caput” deste artigo tem por objetivo incrementar as receitas decorrentes do ICMS, pelo incentivo à emissão dos documentos fiscais, bem como sensibilizar os cidadãos sobre a importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteios aos consumidores finais, pessoas físicas.

Art. 2º – Os sorteios do Município serão mensais, através da distribuição de prêmio em bens ou dinheiro, e serão efetivados com a utilização da Plataforma do Programa Nota Fiscal Gaúcha, atendidos os requisitos da Lei nº 14.020/2012.

Art. 3º – As despesas decorrentes da execução desta Lei ocorrerão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

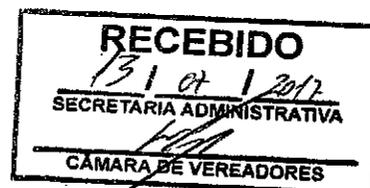
Art. 4º – O Programa, objeto desta Lei, será regulamentado por Decreto Municipal, no que couber.

Art. 6º – Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2017.

Evandro Zibetti,

Prefeito do Município de Carlos Barbosa, RS.



EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS
INDICAÇÃO DE PROJETO DE LEI Nº 16/2017

Colegas Vereadores,

A proposta da presente Indicação de Projeto de Lei visa à incrementação do ICMS pelo incentivo à emissão de notas fiscais, bem como a sensibilização da população acerca da importância do exercício da cidadania fiscal, por meio da realização de sorteio aos consumidores finais.

A partir desse programa, o Executivo Municipal ficará autorizado a implantar a plataforma eletrônica de sorteios de prêmios, utilizando o sistema estadual de premiação, fazendo com que todos os usuários que utilizarem o comércio de Carlos Barbosa, que tenham seu CPF cadastrado na Nota Fiscal Gaúcha e o coloquem na nota fiscal, passem a concorrer a prêmios concedidos pelo Município, além daqueles já oferecidos pelo Estado por meio da Nota Fiscal Gaúcha.

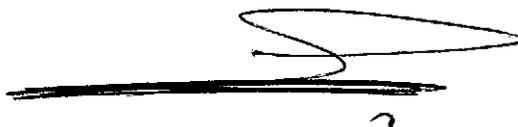
Assim sendo, contamos com a colaboração do Poder Executivo para implementar o referido Programa, que, sem dúvida, trará benefícios para a comunidade.

Carlos Barbosa, 13 de julho de 2017.



Enio Grolli

Vereador Proponente



Everson Kirch

Vereador Proponente